



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1.328/2.002 DE 22 DE ABRIL DE 2.002

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º : Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à secretaria.

ARTIGO 2º : Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I – a receber recursos financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- II – abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

ARTIGO 3º : Os encargos que a Prefeitura vier a assumir, em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Taquarituba, 22 de abril de 2.002

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 22/04/02

Publicado no Jornal: Taquarituba News
nº _____ de 25/04/02 a
03/05/02



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07
E-Mail pmtaquarituba@taquarinet.com.br